



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Reuniram-se no dia 12/03/2019 às 14h35 min., na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO, designados pelo Decreto nº 7.182/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR12/2019 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS GALVANIZADA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP 19.890.752/0001-01
 14583 - GABRIEL FARY- ME 27.517.454/0001-90
 14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME 10.783.598/0001-96
 369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME 10.573.408/0001-06

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item: 1 - TELA SOLDADA GALVANIZADA

Unidade de medida: M2 Quantidade licitada: 3.750

Valor estimado: R\$ 56,17 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	33,00	Menor preço	12/03/2019
Sim	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	45,00	36,36% maior	12/03/2019
Sim	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	54,48	65,09% maior	12/03/2019
Não	14583 - GABRIEL FARY- ME	56,00	69,70% maior	12/03/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	0,00	Declinou
1	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	32,90	Menor preço
1	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos).

Item: 2 - TELA DE ALAMBRADO

Unidade de medida: M2 Quantidade licitada: 3.750

Valor estimado: R\$ 24,80 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	20,00	Menor preço	12/03/2019
Sim	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	24,05	20,25% maior	12/03/2019
Sim	14583 - GABRIEL FARY- ME	24,50	22,50% maior	12/03/2019
Não	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	33,00	65,00% maior	12/03/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14583 - GABRIEL FARY- ME	19,90	18,45% maior
1	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	0,00	Declinou
1	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	19,85	18,15% maior
2	14583 - GABRIEL FARY- ME	19,80	17,86% maior
2	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	19,75	17,56% maior
3	14583 - GABRIEL FARY- ME	19,74	17,50% maior
3	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	19,70	17,26% maior



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

4	14583 - GABRIEL FARY- ME	19,65	16,96% maior
4	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	19,50	16,07% maior
5	14583 - GABRIEL FARY- ME	19,40	15,48% maior
5	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	19,35	15,18% maior
6	14583 - GABRIEL FARY- ME	19,30	14,88% maior
6	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	19,25	14,58% maior
7	14583 - GABRIEL FARY- ME	19,23	14,46% maior
7	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	19,20	14,29% maior
8	14583 - GABRIEL FARY- ME	19,10	13,69% maior
8	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	19,05	13,39% maior
9	14583 - GABRIEL FARY- ME	18,90	12,50% maior
9	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	18,85	12,20% maior
10	14583 - GABRIEL FARY- ME	18,80	11,90% maior
10	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	18,75	11,61% maior
11	14583 - GABRIEL FARY- ME	18,70	11,31% maior
11	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	18,65	11,01% maior
12	14583 - GABRIEL FARY- ME	18,60	10,71% maior
12	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	18,55	10,42% maior
13	14583 - GABRIEL FARY- ME	18,50	10,12% maior
13	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	18,45	9,82% maior
14	14583 - GABRIEL FARY- ME	18,30	8,93% maior
14	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	18,25	8,63% maior
15	14583 - GABRIEL FARY- ME	18,00	7,14% maior
15	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	17,80	5,95% maior
16	14583 - GABRIEL FARY- ME	17,60	4,76% maior
16	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	17,40	3,57% maior
17	14583 - GABRIEL FARY- ME	17,20	2,38% maior
17	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	17,00	1,19% maior
18	14583 - GABRIEL FARY- ME	16,80	Menor preço
18	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa GABRIEL FARY- ME, com o valor de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).

Item: 3 - TELA DE ARAME

Unidade de medida: M2 Quantidade licitada: 3.750

Valor estimado: R\$ 51,54 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	40,00	Menor preço	12/03/2019
Sim	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	45,00	12,50% maior	12/03/2019
Sim	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	49,99	24,98% maior	12/03/2019
Não	14583 - GABRIEL FARY- ME	51,20	28,00% maior	12/03/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	0,00	Declinou
1	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	39,90	14,33% maior
1	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	39,80	14,04% maior
2	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	39,00	11,75% maior
2	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	38,90	11,46% maior
3	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	38,00	8,88% maior
3	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	37,90	8,60% maior
4	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	37,00	6,02% maior
4	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	36,90	5,73% maior



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

5	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	35,00	0,29% maior
5	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	34,90	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

Item: 4 - TELA SOLDADA GALVANIZADA

Unidade de medida: M2 Quantidade licitada: 1.250

Valor estimado: R\$ 56,17 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	33,00	Menor preço	12/03/2019
Sim	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	45,00	36,36% maior	12/03/2019
Sim	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	54,48	65,09% maior	12/03/2019
Não	14583 - GABRIEL FARY- ME	56,00	69,70% maior	12/03/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	0,00	Declinou
1	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	32,90	Menor preço
1	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos).

Item: 5 - TELA DE ALAMBRADO

Unidade de medida: M2 Quantidade licitada: 1.250

Valor estimado: R\$ 24,80 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	20,00	Menor preço	12/03/2019
Sim	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	24,05	20,25% maior	12/03/2019
Sim	14583 - GABRIEL FARY- ME	24,50	22,50% maior	12/03/2019
Não	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	33,00	65,00% maior	12/03/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14583 - GABRIEL FARY- ME	16,80	Menor preço
1	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	0,00	Declinou
1	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa GABRIEL FARY- ME, com o valor de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).

Item: 6 - TELA DE ARAME

Unidade de medida: M2 Quantidade licitada: 1.250

Valor estimado: R\$ 51,54 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	40,00	Menor preço	12/03/2019
Sim	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	45,00	12,50% maior	12/03/2019
Sim	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	49,99	24,98% maior	12/03/2019
Não	14583 - GABRIEL FARY- ME	51,30	28,25% maior	12/03/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	0,00	Declinou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

1	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME	0,00	Declinou
1	14936 - BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP	34,90	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

Registra-se a presença da ouvinte do Observatório Social de Caçador-SC, Srta. Aline. Insta frisar que o Pregoeiro começou a sessão com 5 min. de atraso ao início de abertura da sessão pública devido fatos externos a seu controle. Na fase de credenciamento, o horário de protocolo da empresa BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP estava em desconformidade com o prazo determinado no preâmbulo do instrumento convocatório. Para tanto, prevê o edital que o início da sessão será às 14h30 min, devendo as empresas protocolarem os envelopes até às 14h00 min., no entanto, seguindo recente posicionamento do STJ em Resp 797179 / MT - 2005/0188017-9 da Ministra DENISE ARRUDA - PRIMEIRA TURMA, onde o atraso de protocolo do licitante dentro do prazo de tolerância, não há violação ao art. 41 da lei de licitações, cita-se: "ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. ATRASO NÃO-VERIFICADO. DOCTRINA. PRECEDENTE. DESPROVIMENTO. 1. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). 2. A recorrida não violou o edital, tampouco a regra constante do art. 41 da Lei 8.666/93, porquanto compareceu à sessão pública de recebimento de envelopes às 8h31min, ou seja, dentro do prazo de tolerância (cinco minutos) concedido pela própria comissão licitante. Com efeito, não houve atraso que justificasse o não-recebimento da documentação e da proposta. 3. Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º)." Ademais, em consulta com o setor de protocolo central, verificou-se que o representante não estava no rol de entrada do prédio aguardando a abertura da sessão pública, confirmando realmente o atraso do participante, além do representante da empresa retro entrar em contrato com o Pregoeiro via telefonema minutos antes da abertura da sessão, a saber 13h20 min, onde o Pregoeiro alertou que o atraso seria justificado em sessão analisando as circunstância dos fatos. Por conseguinte, a empresa VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME apresentou a 3º e 4º alterações contratuais da empresa, apresentando a 5º alteração incompleta com somente 2 (duas) cláusulas. Nesta toada, sob égide do art. 43, § 3º da lei 8.666/93 o Pregoeiro realizou diligências junto a JUSESC, reportando que a empresa arquivou a 5º alteração contratual com 3 (três) cláusulas. Desta forma, o representante da empresa não comprovou os devidos poderes para se fazer representado em sessão pública, participando da sua proposta somente com os valores escritos. O preposto da empresa VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME ausentou-se da sessão após a abertura dos envelopes de habilitação. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes, os mesmos foram classificados como primeiros colocados dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso. O preposto da empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME apresenta os seguintes motivos: a empresa BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP descumpriu o subitem 2.4 no momento que protocolou seus envelopes fora do horário determinado no edital. Ato contínuo, o representante da empresa GABRIEL FARY- ME apresenta os seguintes motivos: utiliza-se dos mesmos argumentos supramencionados, uma vez que descumpriu o horário de protocolo infringindo o art. 41 da lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Analisando os pressupostos recursais, os mesmos devem ser conhecidos. Por fim, as empresas deverão apresentar as peças recursais em 3 (três) dias úteis, cujo termo final será dia 15/03/2019. As peças poderão ser protocoladas através do web protocolo no site www.caçador.sc.gov.br, devendo os documentos originais serem remetidos posteriormente ao setor de licitações para comporem o processo administrativo licitatório. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16h05 min., cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 BR FENCE COMERCIAL EIRELI - EPP  GABRIEL FARY - ME  LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZ ME  WW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	 LUCAS FILIPINI CHAVES Pregoeiro